

TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2015

PROCESSO Nº 023/2015

Comunicamos que às **14:00 horas** do dia **06/08/2015**, na sala de reuniões da Fundação de Saúde Pública São Camilo Esteio, situada na Rua Castro Alves, n.º 948, na cidade de Esteio-RS, serão recebidas as propostas para a licitação em epígrafe, que reger-se-á pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e as condições adiante estabelecidas neste edital, e será do tipo **menor preço por ítem**.

1.- DO OBJETO

Constitui o objeto a aquisição de Leite pasteurizado e derivados para um período de 12 (doze) meses conforme especificações constantes no anexo I.

2.- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste instrumento.

2.2 – Não poderá participar da presente Tomada de preços:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
- c) Empresa suspensa de licitar ou contratar com o Município;
- d) Empresa em processo falimentar ou concordatária.

3.- DA HABILITAÇÃO

Para efeitos de habilitação os interessados deverão apresentar com, no mínimo, **03 (três) dias úteis de antecedência** da data do recebimento das propostas, até o dia **(03/08/2015)**, os documentos abaixo, em cópia autenticada (em cartório ou na Fundação):

- a) Carteira identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
- h) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- i) comprovar licenciamento de funcionamento da empresa para exercer as atividades de comercialização e venda dos produtos;
- j) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados

por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

k) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme lei complementar 123/06, opcionalmente podem apresentar certidão simplificada ou enquadramento em ME ou EPP autenticada pela junta Comercial em substituição ao item i).

l) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

m) Certidão negativa de débitos Trabalhistas – CNDT, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado de sua emissão, conforme determina a Lei 12.440/2011.

Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação, assim como não serão aceitos documentos emitidos via fax.

4.-DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela comissão de licitações, no dia, hora e local indicados no preâmbulo desta Tomada de Preços, em uma via impressa, respeitando a ordem dos itens e contendo identificação da Empresa proponente (**carimbo**), assinada em sua última folha e rubricada nas demais, pelo seu representante legal ou procurador constituído, sem emendas ou rasuras que tornem impossível ou duvidosa a leitura, acondicionadas em 2 (dois) envelopes opacos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º “1”

DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2015, realizada pela Fundação de Saúde Pública São Camilo Esteio em 06/Agosto/2015 às.14:00 horas.

PROPONENTE (nome da empresa)

Este envelope conterá:

- 1- Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Fundação São Camilo;
- 2- Declaração autorizando o Serviço de Nutrição e Dieta a visitar suas dependências;
- 3- Se o proponente for representado, por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente Tomada de Preços.
- 4- Se for empresa de Pequeno Porte ou microempresa, apresentar Certidão simplificada ou cópia de enquadramento em ME ou EPP autenticada pela junta Comercial

ENVELOPE N.º “2”

PROPOSTA À TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2015 , realizada pela Fundação de Saúde Pública São Camilo Esteio em 06/agosto/2015 às 14:00 horas.

PROPONENTE (nome da empresa)

Este envelope conterá:

- 1- Proposta financeira dos produtos oferecidos, com estrita obediência aos requisitos contidos neste edital, com preço unitário, expresso em reais (R\$);
- 2- Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da abertura das propostas financeiras;

O preço deverá ser atual, líquido, incluindo todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, bem como o custo de transporte, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do serviço.

A proposta uma vez aberta vincula o licitante, conforme o art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93.

5- O JULGAMENTO

A comissão de licitação, recebendo os envelopes da documentação e da proposta, procederá:

5.1- A abertura dos envelopes contendo o certificado de registro cadastral que será rubricado por todos os presentes;

5.2- A abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após os julgamentos dos recursos interpostos;

5.3- A verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos desta Tomada de Preços;

5.4- Julgamento e classificação das propostas de acordo com os itens solicitados e demais critérios deste edital;

5.5- Lavratura de ata circunstanciada dos atos da comissão de licitação, que será assinada por todos os presentes;

5.6- Em qualquer fase da licitação a comissão poderá esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

5.7- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

5.8- Em caso de empate entre duas ou mais propostas para o mesmo item, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público;

5.9- O resultado da apreciação das propostas, pela comissão julgadora desta Tomada de Preços, será divulgado no mural de publicações da Fundação;

5.10- A comissão julgadora, no interesse do serviço público, reserva-se o direito de aceitar uma das propostas ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos proponentes o direito de indenização.

5.11- A devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não haja recurso ou após a sua denegação.

6.-DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente Tomada de Preços serão observadas as normas previstas no art. 109 da lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

7 - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA deverá, objetivando a fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos pelo responsável no setor de Serviço de Nutrição e Dieta da CONTRATANTE deverá juntamente com o referido órgão fiscalizador relatar todas as ocorrências verificadas no curso das entregas;

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Tesouraria da Fundação São Camilo no prazo máximo de 30 dias, após efetivamente aceitos, achados conforme e liberados os produtos fornecidos, pelo Serviço de Nutrição e Dieta, mediante a apresentação de nota fiscal à Contabilidade da Fundação São Camilo, referente a parcela dos produtos entregues.

PARÁGRAFO ÚNICO:

No preço contratado deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, com especial ênfase para: custo com documentação técnica, transporte, materiais, equipamentos e ferramentas, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além das necessárias e indispensáveis ao cumprimento do contrato.

9.- DO PRAZO

O prazo do contrato, objeto da presente tomada de preços, terá a duração de 12(doze) meses ou até o término da entrega dos produtos conforme o cronograma estabelecido pela Fundação. A validade do contrato começa a contar na data da assinatura.

10.-DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

No caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Fundação, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com base da variação mensal do índice IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo do mês anterior ao do pagamento.

11.-DA ENTREGA

O licitante vencedor, além do fornecimento dos produtos, objeto da presente tomada de preços, na melhor forma possível, obriga-se à:

1. Entregar os produtos de acordo com o Cronograma emitido pelo Serviço de Nutrição e Dieta da Fundação São Camilo, no horário das 8 às 12 horas, sob a fiscalização do responsável pelo setor;
2. Pedidos extras deverão ser entregues no prazo máximo de 24 horas após a solicitação do SND, durante o horário comercial das 8 às 17 horas.

12.-O FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA

O fornecimento dos produtos deverá obedecer aos seguintes critérios:

12.1 LEITE

12.1.1 O LEITE deve ser do TIPO C – FLUÍDO PASTEURIZADO, em embalagem primária própria hermeticamente fechada que confira ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento, de 01 (um) litro cada, com temperatura no ato da entrega de até + 5°C e entrega diária a combinar. No rótulo da embalagem deverá constar as especificações do produto conforme a legislação vigente. O produto deve estar em conformidade com a Instrução Normativa nº 36, de 31 de outubro de 2000, do Ministério Agricultura e do Abastecimento que aprova o “Regulamento Técnico de Produção, Identidade e Qualidade de Bebidas Lácteas”. Transporte fechado, isotérmico ou refrigerado (0 a 5°C): Os leites e derivados deverão ser entregues e acondicionadas em caixas plásticas abertas e devidamente higienizadas;

12.2 QUEIJO

12.3.1 Em embalagem primária resistente e que confira ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento. No rótulo da embalagem deverá constar as especificações do produto conforme a legislação vigente. O produto deve estar em conformidade com a NTA nº 11 (Normas Técnicas para Queijos – Decreto nº 12.486 de 20/10/78).

A entrega dos produtos no Serviço de Nutrição e Dieta deste hospital deverão ser feitas por funcionários uniformizados, com sapato fechado, cobertura de cabeça e que não fumem durante a entrega.

13.-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das cláusulas e condições do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a cumprir o seguinte:

- a) assumir a defesa contra todas as reclamações trabalhistas, judiciais e outras que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços por parte da CONTRATADA, envolvendo seus empregados, representantes e contratados, que por ventura venham a ser arguidos contra a CONTRATANTE;

b) CONTRATADA deverá preservar a CONTRATANTE à margem de todas reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes a seus empregados utilizados na entrega dos produtos ora contratados;

c) é vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os produtos, objeto do contrato vigente, sem anuência da CONTRATANTE;

d) os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes e conforme fundamentos estipulados na Lei n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, no que couber.

14.-.DA DEVOLUÇÃO

O licitante vencedor que deixar de executar o fornecimento dos produtos, dentro das especificações estabelecidas nesta Tomada de Preços e ofertadas em sua proposta, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderá ser descontado para aplicação das penalidades previstas nesta Tomada de Preços.

Uma vez ofertados os produtos, estes deverão ser entregues em perfeitas condições para o consumo, caso contrário serão devolvidos. A troca dos mesmos deve ser feita no máximo até as 16 horas do mesmo dia, afim de que sejam respeitadas as normas desta Tomada de Preços

15.-.REQUISITOS LEGAIS PARA O PRODUTO

Produtos de origem animal necessitam de carimbo da inspeção federal (SIF) ou estadual CISPOA (Coordenadoria de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal), nome do produtor, seu CGC, endereço, data de fabricação e validade do produto;

Produtos importados deverão trazer informações da empresa responsável pela importação do produto, composição, data de fabricação e validade, além do país de origem.

16. DOS PRODUTOS E MÃO-DE-OBRA

A CONTRATADA obriga-se a fornecer, já considerado no preço global os produtos, toda mão de obra necessária para o transporte e entrega nas dependências da Fundação, sem qualquer custo, encargo ou ônus para a CONTRATANTE, por todas as despesas emergentes dos respectivos contratos de trabalho, prestação de serviços autônomos e quaisquer outros que venham ajustar com terceiros e demais acessórios à plena execução deste contrato.

17.-.DAS PENALIDADES

Pelo atraso ou inexecução total ou parcial do objeto desta tomada de preços, a Fundação São Camilo poderá aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) retardamento no pagamento, além do prazo normal por tempo igual ao verificado no atraso do fornecimento dos produtos:

c) pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor global da proposta apresentada, que será descontada da própria fatura;

d) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município, por período de 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da penalização;

f) caso o licitante vencedor negue-se, por qualquer razão, ao fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação, ou ainda, pretender a retirada da proposta, de imediato, sem prejuízo de outras penalidades, pagará ao Hospital Municipal São Camilo uma multa de 20 % (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada.

g) rescisão contratual conforme artigos 77 a 80 da Lei 8666/93.

18.-RESCISÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito este contrato, independente de interpelação judicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou indenização, nos seguintes termos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na entrega dos produtos;
- d) a subcontratação total ou parcial da entrega dos produtos, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a dos seus superiores;
- f) Razões de interesse público conforme. Art 78 a 80 da Lei 8666/93.

19 - DA AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO

A Fundação se reserva o direito de ampliar ou reduzir, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) o objeto do presente instrumento, conforme Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

20.- CONTRATO

O Contrato a ser firmado obedecerá a minuta anexa a presente Tomada de Preços, onde estarão detalhados os prazos, a forma de pagamento, as obrigações das partes e demais especificações pertinentes.

21 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta tomada de preços correrão por conta dos recursos previstos no orçamento sob o seguinte código: 3.3.9.0.30.00.00.00

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Edital de Tomada de Preços terá o custo de R\$ 10,00 (dez reais) no caso de retirado na Fundação São Camilo.

O licitante que não manifestar discordância de qualquer cláusula da presente Tomada de Preços antes da abertura das propostas, automaticamente estará de acordo com todas as exigências estabelecidas na mesma, ficando preclusa qualquer reclamação dos termos deste edital.

Maiores informações serão prestadas aos interessados na Fundação de Saúde Pública SÃO CAMILO ESTEIO, no Setor de Licitações, sito à rua Castro Alves, n.º 948, pelo telefone 2126-8374, ou pelo email: licitacao@saocamiloesteio.com.br das 08 às 12 e das 13 às 17 horas.

Esteio, Julho 2015

**Tatiane Dela Pase
Diretora Administrativa**

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QT. 12 MESES	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Leite pasteurizado tipo C (embalagem 1 litro)	litro	30.000		
02	Queijo lanche fatiado	Kg	60		
03	Queijo parmesão ralado (pct 100g)	Pct.	350		

VALOR TOTAL R\$ _____

DATA DA PROPOSTA: _____ / _____ / _____

PRAZO DE PAGAMENTO: _____.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: , _____

PRAZO DE ENTREGA DAS MERCADORIAS:
_____.

OBS. – OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES CONFORME CRONOGRAMA, RESPEITADOS OS PRAZOS DE VALIDADE DAS PROPOSTAS E PRAZO DE ENTREGA.

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA.

**TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2015
PROCESSO N.º 023/2015**

MINUTA DE CONTRATO N.º...../2015

PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO ESTEIO, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ N.º 13.016.717.0001-17 com sede administrativa na rua Castro Alves, n.º 948, nesta cidade de Esteio - RS, representada neste ato por sua Diretora Administrativa, Tatiane Ferreira Dela Pase, brasileira, portadora da CI n.º 5076216307 CPF n.º 820277140-49, residente na Rua Nei Brito n.º 137 – Bairro Parque Santo Inácio - Esteio/RS

CONTRATADA:....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecidacidade, inscrita no CNPJ n.º neste ato representada pelo Sr., estado civil s.....o, comerciante, residente e domiciliado na cidade na Rua bairro /RS, CPF n....., RG n.º

Pelo presente instrumento contratual entre as partes acima qualificadas, é ajustada em regime de aquisição de Leite e derivados enunciados nesta Tomada de Preços, com fundamento legal na Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes e as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de Leite pasteurizado e derivados para um período de 12 (doze) meses conforme especificações constantes no anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

Conforme proposta da CONTRATADA, o valor global para a aquisição dos produtos descritos no objeto do presente contrato é de R\$ (.....) referente aos itens:/...../.

PARÁGRAFO ÚNICO:

No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, com especial ênfase para: custo com documentação técnica, transporte, materiais, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além das necessárias e indispensáveis ao cumprimento deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

No caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Fundação, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com base da variação mensal do índice IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo do mês anterior ao do pagamento.

CLAUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Tesouraria da Fundação São Camilo no prazo máximo de 30 dias, após efetivamente aceitos, achados conforme e liberados os

produtos fornecidos, pelo Serviço de Nutrição e Dieta, mediante a apresentação de nota fiscal à Contabilidade da Fundação São Camilo, referente a parcela dos produtos entregues.

CLÁUSULA QUINTA: DA AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO

A Fundação São Camilo, na qualidade de CONTRATANTE, reserva-se no direito de ampliar ou reduzir o objeto do presente contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no §1º do artigo 65 da lei 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

prazo do contrato, objeto da presente tomada de preços, terá a duração de 12(doze) meses ou até o término da entrega dos produtos conforme o cronograma estabelecido pela Fundação. A validade do contrato começa a contar na data da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DEVOLUÇÃO

O licitante vencedor que deixar de executar o fornecimento dos produtos, dentro das especificações estabelecidas nesta Tomada de Preços e ofertadas em sua proposta, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderá ser descontado para aplicação das penalidades previstas nesta Tomada de Preços.

Uma vez ofertados os produtos, estes deverão ser entregues em perfeitas condições para o consumo, caso contrário serão devolvidos. A troca dos mesmos deve ser feita no máximo até as 16 horas do mesmo dia, afim de que sejam respeitadas as normas desta Tomada de Preços.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PRODUTOS E MÃO-DE-OBRA

A CONTRATADA obriga-se a fornecer, já considerado no preço global os produtos, toda mão-de-obra necessária para o transporte e entrega nas dependências da Fundação, sem qualquer custo, encargo ou ônus para a CONTRATANTE, por todas as despesas emergentes dos respectivos contratos de trabalho, prestação de serviços autônomos e quaisquer outros que venham ajustar com terceiros e demais acessórios à plena execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA deverá, objetivando a fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos pelo responsável no setor de Serviço de Nutrição e Dieta da CONTRATANTE, deverá juntamente com o referido órgão fiscalizador relatar todas as ocorrências verificadas no curso das entregas;

CLAÚSULA DÉCIMA: REQUISITOS LEGAIS PARA O PRODUTO

Produtos de origem animal necessitam de carimbo da inspeção federal (SIF) ou estadual CISPOA (Coordenadoria de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal), nome do produtor, seu CGC, endereço, data de fabricação e validade do produto;

Produtos importados deverão trazer informações da empresa responsável pela importação do produto, composição, data de fabricação e validade, além do país de origem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA

O fornecimento dos produtos deverá obedecer aos seguintes critérios:

11. LEITE

11.1. O LEITE deve ser do TIPO C – FLUÍDO PASTEURIZADO, em embalagem primária própria hermeticamente fechada que confira ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento, de 01 (um) litro cada, com temperatura no ato da entrega de até + 5°C e entrega diária a combinar. No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente. O produto deve estar em conformidade com a Instrução Normativa nº 36, de 31 de outubro de 2000, do Ministério Agricultura e do Abastecimento que aprova o “Regulamento Técnico de Produção, Identidade e Qualidade de Bebidas Lácteas”. Transporte fechado, isotérmico ou refrigerado (0 a 5°C): Os leites e derivados deverão ser entregues e acondicionadas em caixas plásticas abertas e devidamente higienizadas;

11.2 - O QUEIJO em embalagem primária resistente e que confira ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento. No rótulo da embalagem deverá constar as especificações do produto conforme a legislação vigente. O produto deve estar em conformidade com a NTA nº 11 (Normas Técnicas para Queijos – Decreto nº 12.486 de 20/10/78).

A entrega dos produtos no Serviço de Nutrição e Dieta deste hospital deverão ser feitas por funcionários uniformizados, com sapato fechado, cobertura de cabeça e que não fumem durante a entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das cláusulas e condições do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a cumprir o seguinte:

a) assumir a defesa contra todas as reclamações trabalhistas, judiciais e outras que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços por parte da CONTRATADA, envolvendo seus empregados, representantes e contratados, que por ventura venham a ser arguidos contra a CONTRATANTE;

b) CONTRATADA deverá preservar a CONTRATANTE à margem de todas reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes a seus empregados utilizados na entrega dos produtos ora contratados;

c) é vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os produtos, objeto do contrato vigente, sem anuência da CONTRATANTE;

d) os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes e conforme fundamentos estipulados na Lei n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

A despesa decorrente deste instrumento de Contrato correrá por conta de recursos previstos no Orçamento sob código: 3.3.9.0.30.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito este contrato, independente de interpelação judicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou indenização, nos seguintes termos:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos estipulados;

c) Atraso injustificado na entrega dos produtos;

- d) a subcontratação total ou parcial da entrega dos produtos, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a dos seus superiores;
- f) Razões de interesse público conforme. Art 78 a 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das cláusulas do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Retardamento no pagamento, além do prazo normal, por período de tempo igual ao verificado na prestação com atraso, do fornecimento dos produtos;
- c) Pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor global da proposta apresentada, que será descontada da própria fatura;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município por período de 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos da penalização;
- f) Caso o licitante vencedor negue-se, por qualquer razão, ao fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação, ou ainda, pretender a retirada da proposta, de imediato, sem prejuízo de outras penalidades, pagará a Fundação São Camilo uma multa de 20 % (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada.
- g) Rescisão de contrato conforme arts.77 a 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Esteio, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que sejam.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Esteio, Julho 2015

CONTRATANTE
Tatiane Dela Pase
CPF: 820277140-49

CONTRATADA

TESTEMUNHAS